PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.060-00018700/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

Número da UASG – 926850

PARTICIPAÇÃO CONJUGADA

Objeto			
Registro de preços para futura e eventual aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares.			
Data/Hora	**Endereço Eletrônico**	**Valor Estimado**	**Tipo**
19/11/2026	www.gov.br/compras/pt-br	**R$ 2.833.278,66**	**MENOR PREÇO**
Horário da Fase de Lances: 09:00			

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 036/2026/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº **12.060-00018700/2026**/FMS/SMS/PMVR, torna público que, será realizada licitação, com participação itens de AMPLA CONCORRÊNCIA e EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP, do tipo MENOR PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/21 – Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras, da Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, e o Decreto Municipal nº 18.254/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;

1.3. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico, http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/.

2. DO OBJETO

2.1. Objeto deste pregão eletrônico é Registro de preços para futura e eventual aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital;

2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de R$ **2.833.278,66** (dois milhões oitocentos e trinta e três mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Considerando o art. 30 do Decreto Municipal nº 18.256/2024, não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil para assunção efetiva do compromisso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

5.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido do objeto cujo valor total ultrapasse a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Anexo 1;

5.2.1. Para a cota reservada para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso;

5.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

5.2.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.3. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.3.1. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP;

5.3.2. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.4. Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br;

5.5. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;

5.6. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

5.7. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

5.8. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21;

5.8.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E;

5.9. Diante das hipóteses suscitadas no item 5.6, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;

5.10. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

5.11. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

5.11.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o TCE-RJ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;

5.11.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 14 a 18;

5.11.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

5.11.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

5.12. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente;

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.1.3. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;

7.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde /PMVR; o prazo de validade da proposta comercial;

7.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;

7.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.5.1. está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.5.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.5.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

7.5.4. inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;

7.5.5. possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.5.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.7. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

7.5.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

7.5.9. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

7.6. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021;

7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;

7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar;

8.1.1. O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.2. As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

8.1.3. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta;

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;

8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;

8.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br;

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;

10.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R$0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;

10.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.7. Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do § 3º do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;

10.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;

10.9. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

10.10. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

10.11. No modo de disputa ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.14. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.15. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

10.17. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;

10.18. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.19. Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo

de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.20. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

10.22. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;

10.23. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

11. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006

12. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;

12.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br-SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;

12.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 06;

12.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.4.1. SICAF

12.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)

12.5. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.8. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;

12.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

13.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

13.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;

13.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

13.4.1. contiver vícios insanáveis;

13.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas contado da solicitação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado, por igual período, por solicitação do licitante no sistema ou de oficio devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;

13.6. O prazo para encaminhamento dos documentos complementares considerados necessários, poderá ser prorrogado, de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita;

13.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;

13.9. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES Nº 73/2022;

13.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:

13.10.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.10.2. inexiste custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

13.11. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;

13.12. O licitante deverá informar, na proposta, telefone e e-mail válidos para contato, que serão utilizados pela Administração para o encaminhamento de atas e contratos, responsabilizando-se pela atualização desses dados;

13.13. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pregoeiro;

13.14. A amostra será solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

13.15. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR para orientar sua decisão;

13.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;

13.17. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;

13.18. Deferido o resultado do julgamento e indicado o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar o objeto com preços e condições iguais aos do licitante vencedor, para formação do cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva Ata de Registro de Preços conforme anexo III.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15 a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;

14.2. No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação;

14.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;

14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

14.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

14.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

14.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) duas horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;

14.9. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

14.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;

14.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

14.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

14.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;

14.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;

14.16. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

14.17. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;

14.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

15.1.1. Cédula de identidade e CPF de um dos sócios ou diretores;

15.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

15.1.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivoda filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

15.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

16.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd', do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº

8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

16.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

16.4.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

16.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

16.7. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;

16.7.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

16.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

16.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.9. Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei

Federal 14.133/21, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

16.10. As exigências relativas ao fornecimento das declarações previstas serão consideradas atendidas por meio de verificação do seu envio no sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

17.1. Apresentação de certidões negativas de falência. Concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

17.1.1. As empresas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação da Certidão expedida pelo 2º Ofício de Registro de Distribuição da Comarca da Capital, na forma do Provimento CGJ nº 55/2023;

17.1.2. A empresa, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderá apresentar, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas;

17.2. No caso de certidões que apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;

17.3. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

18.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

18.1.2. Prova de registro emitido pela ANVISA ou comprovante de isenção de registro, se for o caso;

18.1.3. Prova de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA/MS; **(A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA AFE, SERÁ APENAS PARA O ITEM 13, POR SER A SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CONSIDERADA COMO MEDICAMENTO);**

18.1.4. Prova de licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário estadual ou municipal, do domicílio ou sede da licitante.

19. DOS RECURSOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

19.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;

19.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;

19.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;

19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

19.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

19.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme modelo no ANEXO III deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.

20.2. A administração convocará o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a solicitação do licitante devidamente justificada dentro do referido prazo, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa ou por representante devidamente constituído, com poderes para assumir obrigações em nome da empresa.

20.4. Para assinatura da Ata de Registro de Preços é necessário que os documentos exigidos para habilitação do licitante estejam dentro do prazo de validade, devendo ser atualiza se o prazo de validade estiver expirado.

20.5. Serão formalizadas tantas Ata de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens do pregão.

20.6. O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido no item 20.2, bem como sua recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado, neste caso, a Administração convocar os licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

20.7. Não havendo cadastro de reserva ou na negativa destes em aceitar assinar a ata de registro de preços nas condições do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao preço máximo estimado para contratação.

20.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

21. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

21.1. No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;

21.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;

21.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independe de transcrição;

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;

21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

21.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

21.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

21.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

21.9. As sanções administrativas mencionadas no item 25 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior;

21.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

22.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados;

22.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

22.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

22.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

22.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato;

22.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

22.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (cinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

22.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

23.1.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;

23.1.2. **Endereço de entrega:** Avenida Mário César Di Biase, nº 06, Bairro: Aterrado, Cidade: Volta Redonda, Estado: Rio de Janeiro, CEP 27.213-030, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;

Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;

Telefone para contato: (24) 3339-9584.

23.1.3. O prazo de garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação, será de, no mínimo, 12 (doze) meses;

23.1.4. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;

23.1.5. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

23.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.2.1. O(s) bem(s) objeto deste edital será(ão) recebido(s) e aceito(s), de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

23.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

23.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

24. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

24.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

24.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

24.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

24.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

25. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa;

25.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;

25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

25.2. Estarão passiveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

25.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;

25.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;

25.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

25.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

25.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;

25.2.6. deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

25.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

25.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.2.8. não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.2.10. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

25.2.11. fraude a licitação;

25.2.12. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.2.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.2.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.2.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.2.12.4. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

25.2.12.5. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

25.2.12.6. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

25.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. os danos para a Administração;

25.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

25.3.6. a consumação ou não da infração;

25.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;

25.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;

25.3.9. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

25.3.10. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

25.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

25.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.10 a 25.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

25.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

25.7. Para as infrações previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.8. Para as infrações previstas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.9 a 25.2.12, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;

25.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

25.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e neste Edital;

25.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;

25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

25.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

25.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

25.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

25.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

25.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA;

25.18. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21;

25.19. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

26.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço eletrônico **licita3.fms@gmail.com**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas;

26.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;

26.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

26.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;

26.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e www.gov.br/compras/pt-br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;

26.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e

procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;

27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;

27.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/ e www.gov.br/compras/pt-br, locais que disponibilização ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação;

27.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este;

27.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio;

27.10. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excluído qualquer outro;

28. DOS ANEXOS

28.1. Integram este edital os seguintes anexos

I. Termo de Referência
II. Modelo de Proposta de Preços
III. Minuta de Ata de Registro de Preços
IV. Cadastro de Reserva
V. Minuta de Contrato

Volta Redonda, 04 de novembro de 2026

Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.

1.2. NATUREZA: MATERIAL DE CONSUMO;

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os bens objeto do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	LEI 123/2006
01	UNID	915	DIETA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICA SISTEMA FECHADO, INDUSTRIALIZADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, DE BAIXA OSMOLARIDADE.ISENTA DE FIBRAS E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1.0 KCAL/ML APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 500 ML PRONTO PARA USO E APROPRIADO PARA CONEXÃO AO EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO E DEVER SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE ENTREGAR EM ATÉ 48 HORAS. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 474851**	R$ 60,00	R$ 54.900,00	COTA 25% MEI/ME/EPP [1]
02	UNID	2.745	DIETA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICA SISTEMA FECHADO, INDUSTRIALIZADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, DE BAIXA OSMOLARIDADE.ISENTA DE FIBRAS E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1.0 KCAL/ML APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 500 ML PRONTO PARA USO E APROPRIADO PARA CONEXÃO AO EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO E DEVER SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE ENTREGAR EM ATÉ 48 HORAS. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 474851**	R$ 60,00	R$ 164.700,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

03	UNID	421	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, SISTEMA FECHADO, INDUSTRIALIZADA ESPECIALMENTE INDUSTRIALIZADA, FORMULADA PARA DIABETES, PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ENRIQUECIDO COM MIX DE FIBRA SOLÚVEL E FIBRA INSOLÚVEL. HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA (20% OU MAIS DE PROTEÍNA). DENSIDADE CALÓRICA: 1.5 KCAL/ML APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO, PRONTO PARA USO E APROPRIADO PARA CONEXÃO AO EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO E DEVER SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE ENTREGAR EM ATÉ 48 HORAS. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 475598**	R$ 85,67	R$ 36.067,07	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
04	UNID	2.592	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, SISTEMA FECHADO INDUSTRIALIZADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA (20% OU MAIS DE PROTEÍNA), SEM ADIÇÃO DE FIBRAS. DENSIDADE CALÓRICA: 1.5 KCAL/ML APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO, PRONTO PARA USO E APROPRIADO PARA CONEXÃO AO EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO E DEVER SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE ENTREGAR EM ATÉ 48 HORAS. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 475050**	R$ 72,70	R$ 188.438,40	COTA 25% MEI/ME/EPP [1]
05	UNID	7.776	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, SISTEMA FECHADO INDUSTRIALIZADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA (20% OU MAIS DE PROTEÍNA), SEM ADIÇÃO DE FIBRAS. DENSIDADE CALÓRICA: 1.5 KCAL/ML APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO, PRONTO PARA USO E APROPRIADO PARA CONEXÃO AO EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO E DEVER SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE ENTREGAR EM ATÉ 48 HORAS. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 475050**	R$ 72,70	R$ 565.315,20	AMPLA CONCORRÊNCIA

06	UNID	972	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO INDUSTRIALIZADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA COM ADIÇÃO DE FIBRAS. DENSIDADE CALÓRICA: 1.5 KCAL/ML APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO, PRONTO PARA USO E APROPRIADO PARA CONEXÃO AO EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO E DEVER SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE ENTREGAR EM ATÉ 48 HORAS. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 474295**	R$ 63,21	R$ 61.440,12	COTA 25% MEI/ME/EPP [1]
07	UNID	2.916	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO INDUSTRIALIZADA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA COM ADIÇÃO DE FIBRAS. DENSIDADE CALÓRICA: 1.5 KCAL/ML APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO, PRONTO PARA USO E APROPRIADO PARA CONEXÃO AO EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO E DEVER SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE ENTREGAR EM ATÉ 48 HORAS. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 474295**	R$ 63,21	R$ 184.320,36	AMPLA CONCORRÊNCIA
08	UNID	58	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, INDUSTRIALIZADA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SEMI-ELEMENTAR DE ALTA ABSORÇÃO. NORMOCALÓRICA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1.0 KCAL/ML APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO, PRONTO PARA USO E APROPRIADO PARA CONEXÃO AO EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO E DEVER SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE ENTREGAR EM ATÉ 48 HORAS. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 473701**	R$ 122,60	R$ 7.110,80	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

09	UNID	384	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, INDUSTRIALIZADA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SEMI-ELEMENTAR DE ALTA ABSORÇÃO. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1.5 KCAL/ML APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO, PRONTO PARA USO E APROPRIADO PARA CONEXÃO AO EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO E DEVER SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE ENTREGAR EM ATÉ 48 HORAS. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 469052**	R$ 125,00	R$ 48.000,00	COTA 25% MEI/ME/EPP [1]
10	UNID	1.152	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, INDUSTRIALIZADA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SEMI-ELEMENTAR DE ALTA ABSORÇÃO. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA: 1.5 KCAL/ML APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 1 LITRO, PRONTO PARA USO E APROPRIADO PARA CONEXÃO AO EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO E DEVER SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE ENTREGAR EM ATÉ 48 HORAS. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 469052**	R$ 125,00	R$ 144.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	UNID	108	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, INDUSTRIALIZADA PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM MIX DE FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 500 ML, PRONTO PARA USO E APROPRIADO PARA CONEXÃO AO EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO E DEVE SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE ENTREGAR EM ATÉ 48 HORAS. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 437972**	R$ 84,44	R$ 9.119,52	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

12	UNID	108	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, INDUSTRIALIZADA PARA CRIANÇAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA HIPERCALÓRICA SEM MIX DE FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO DE 500 ML, PRONTO PARA USO E APROPRIADO PARA CONEXÃO AO EQUIPO DE ADMINISTRAÇÃO E DEVE SER ACOMPANHADA DE UM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE ENTREGAR EM ATÉ 48 HORAS. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 405236**	R$ 90,00	R$ 9.720,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
13	ML	110.640	SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PRONTA PARA USO EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICA CONTENDO: SOLUÇÃO DE AMINOÁCIDOS (40 A 115G), GLICOSE, ELETROLITOS E EMULSÃO LIPIDICA COM MCT/LCT OU LCT (UMA ASSOCIAÇÃO DE ÓLEO DE OLIVA E ÓLEO DE SOJA PURIFICADOS MNA PROPORÇÃO 80/20) EM BOLSA TRICAMARA, PARA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL COM VOLUME DE 1.000 A 1.500 ML. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 457161**	R$ 0,46	R$ 50.894,40	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
14	GRAMA	160.320	ESPESSANTE ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL, A BASE DE AMILHO DE MILHO MODIFICADO E MALTODEXTRINA. PARA ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS QUE NÃO ALTERA A COR, SABOR, CHEIRO E NÃO FORMA GRUMOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE GLÚTEN, SEM SABOR, PARA ALIMENTOS OU BEBIDAS. APRESENTAÇÃO EM LATA NÃO SENDO INFERIOR A 200 G. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 469233**	R$ 0,49	R$ 78.556,80	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
15	UNID	8.860	NUTRIÇÃO ORAL LÍQUIDA PARA SUPLEMENTAÇÃO HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA ACRESCIDO DE ARGININA FORMULADA PARA MELHORAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: 1.25 KCAL A 2.0 KCAL POR ML APRESENTAÇÃO: TETRA PACK OU SLIM OU FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML APROXIMADAMENTE. SABOR: VARIADOS. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 613940**	R$ 12,00	R$ 106.320,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

16	UNID	2.953	NUTRIÇÃO ORAL LÍQUIDA PARA SUPLEMENTAÇÃO HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA ACRESCIDO DE ARGININA FORMULADA PARA MELHORAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: 1.25 KCAL A 2.0 KCAL POR ML APRESENTAÇÃO: TETRA PACK OU SLIM OU FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML APROXIMADAMENTE. SABOR: VARIADOS. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 613940**	R$ 12,00	R$ 35.436,00	COTA 25% MEI/ME/EPP [1]
17	UNID	2.539	NUTRIÇÃO ORAL LÍQUIDA PARA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIALMENTE FORMULADA PARA PACIENTES DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM FIBRAS. HIPERPROTEICO. DENSIDADE DE 1.0 KCAL/ML. APRESENTAÇÃO TETRAPACK OU SLIM OU FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML APROXIMADAMENTE. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 603463**	R$ 19,40	R$ 49.256,60	COTA 25% MEI/ME/EPP [1]
18	UNID	7.618	NUTRIÇÃO ORAL LÍQUIDA PARA SUPLEMENTAÇÃO ESPECIALMENTE FORMULADA PARA PACIENTES DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM FIBRAS. HIPERPROTEICO. DENSIDADE DE 1.0 KCAL/ML. APRESENTAÇÃO TETRAPACK OU SLIM OU FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML APROXIMADAMENTE. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 603463**	R$ 19,40	R$ 147.789,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	UNID	72	NUTRIÇÃO ORAL LÍQUIDA PRONTO PARA USO HIPERCALÓRICA PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS. COM OU SEM FIBRAS. DENSIDADE DE 1.5 KCAL/ML. APRESENTAÇÃO TETRAPACK OU SLIM OU FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 435246**	R$ 18,99	R$ 1.367,28	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
20	UNID	2.089	NUTRIÇÃO ORAL COM TEXTURA PASTOSA PRONTO PARA USO HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA PARA PACIENTES IDOSOS DESNUTRIDOS E DISFÁGICOS COM PADRONIZAÇÃO IDDSI NÍVEL 4. APRESENTAÇÃO TETRAPACK OU SLIM OU FRASCO PLÁSTICO NÃO SENDO INFERIOR A 125 G. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 439022**	R$ 38,03	R$ 79.444,67	COTA 25% MEI/ME/EPP [1]

21	UNID	6.268	NUTRIÇÃO ORAL COM TEXTURA PASTOSA PRONTO PARA USO HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA PARA PACIENTES IDOSOS DESNUTRIDOS E DISFÁGICOS COM PADRONIZAÇÃO IDDSI NÍVEL 4. APRESENTAÇÃO TETRAPACK OU SLIM OU FRASCO PLÁSTICO NÃO SENDO INFERIOR A 125 G. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 439022**	R$ 38,03	R$ 238.372,04	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	UNID	1.425	NUTRIÇÃO ORAL LIQUIDA ESPESSADO E CREMOSO PRONTO PARA USO HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA PARA PACIENTES IDOSOS DESNUTRIDOS E DISFÁGICOS QUE ATENDE A PADRONIZAÇÃO IDDSI NÍVEL 3. APRESENTAÇÃO TETRAPACK OU SLIM OU FRASCO PLÁSTICO NÃO SENDO INFERIOR A 125 ML. SABORES VARIADOS. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 613941**	R$ 35,94	R$ 51.214,50	COTA 25% MEI/ME/EPP [1]
23	UNID	4.275	NUTRIÇÃO ORAL LIQUIDA ESPESSADO E CREMOSO PRONTO PARA USO HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA PARA PACIENTES IDOSOS DESNUTRIDOS E DISFÁGICOS QUE ATENDE A PADRONIZAÇÃO IDDSI NÍVEL 3. APRESENTAÇÃO TETRAPACK OU SLIM OU FRASCO PLÁSTICO NÃO SENDO INFERIOR A 125 ML. SABORES VARIADOS. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 613941**	R$ 35,94	R$ 153.643,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	UNID	5.221	NUTRIÇÃO ORAL LÍQUIDA COMPLETA PARA SUPLEMENTAÇÃO HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA COMPLETA EM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM OU SEM FIBRAS. DENSIDADE CALÓRICA: 1.5 KCAL A 2.0 KCAL POR ML SABOR: VARIADOS. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK OU SLIM OU FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 613940**	R$ 17,16	R$ 89.592,36	COTA 25% MEI/ME/EPP [1]
25	UNID	15.664	NUTRIÇÃO ORAL LÍQUIDA COMPLETA PARA SUPLEMENTAÇÃO HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA COMPLETA EM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM OU SEM FIBRAS. DENSIDADE CALÓRICA: 1.5 KCAL A 2.0 KCAL POR ML SABOR: VARIADOS. APRESENTAÇÃO: TETRA PACK OU SLIM OU FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 613940**	R$ 17,16	R$ 268.794,24	AMPLA CONCORRÊNCIA

26	GRAMA	9.120	MODULO DE PROTEINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE PARA PACIENTE COM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS. APRESENTAÇÃO: LATA OU PACOTE DE 300 GRAMAS APROXIMADAMENTE. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 613729**	R$ 0,25	R$ 2.280,00	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
27	GRAMA	9.120	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO ORAL E ENTERAL DE FORMULAÇÃO COMPLETA, INDICADO PARA ADULTOS E IDOSOS QUE POSSUEM NECESSIDADES NUTRICIONAIS E RESTRIÇÃO DE LACTOSE. ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE 700 GRAMAS APROXIMADAMENTE. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 484229**	R$ 0,29	R$ 2.644,80	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
28	GRAMA	7.680	FIBRA ALIMENTAR SOLÚVEL, DE ORIGEM VEGETAL (EX: POLIDEXTROSE, INULINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS/FOS OU DEXTRINA RESISTENTE), EM PÓ. SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA E COMPLETA EM LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, SEM ALTERAR O SABOR, ODOR, COR OU CONSISTÊNCIA FINAL DAS PREPARAÇÕES. ISENTA DE ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ADOÇANTES, CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES, GLÚTEN E LACTOSE. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 618449**	R$ 0,39	R$ 2.995,20	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
29	GRAMA	6.720	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERPROTEICO, NORMOCALÓRICO, DESENVOLVIDO PARA ADULTOS E IDOSOS. RICO EM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (COMO PROTEÍNA DE SORO DE LEITE E/OU CASEINATO). ADICIONADO DE ALTO TEOR DE CÁLCIO, VITAMINA D, ZINCO, SELÊNIO E DEMAIS VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS. ENRIQUECIDO COM FIBRAS SOLÚVEIS (COMO FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS - FOS E INULINA). ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA EM PÓ DE 740 GRAMAS APROXIMADAMENTE. POSSUIR OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI, NORMAS, RESOLUÇOES E CERTIFICAÇÕES ESPECIFICAS PARA O PRODUTO QUANDO O MESMO EXIGIR. **CATMAT 618197**	R$ 0,23	R$ 1.545,60	EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
VALOR TOTAL				**R$ 2.833.278,66**		

[1] Cota reservada para microempresa e empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 5.2.

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1 O prazo de vigência contratual do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Registra-se que o objeto do presente estudo se faz necessário adquiri-lo para atender a Rede Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. A dieta enteral é uma forma de proporcionar ao organismo os nutrientes similares ao consumo de alimentos e são digeridos da mesma forma através de um tubo flexível, quando não é mais possível a alimentação por via oral. Ela contém tudo que o paciente necessita diariamente, incluindo carboidratos, proteínas, gorduras, vitaminas, minerais e água. A aquisição de suplementos orais é de extrema importância para manutenção, recuperação do estado nutricional possibilitando a melhora do quadro clínico e a reabilitação dos pacientes institucionalizados. Portanto, visando dar assistência integral aos pacientes internados na Rede Assistencial de Saúde do Município, usuários do Sistema Único de Saúde/SUS/MS, justifica-se a aquisição dos produtos;

2.2. O objeto visa suprir o estoque da Divisão de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda gerada pela Rede Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR

2.3. O processamento da aquisição pelo sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de fornecimento dos bens de forma frequente, sendo mais adequado para a Administração a entrega de forma parcelada e por demanda, tendo em vista a imprevisibilidade das quantidades necessárias para atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da aquisição do objeto conforme discriminado visando suprir o estoque nas quantidades necessárias, em função do consumo médio mensal verificado, a fim de que não haja desabastecimento dos produtos nas unidades da rede, de forma a não prejudicar a implementação e andamento dos programas e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação refere-se à aquisição remunerada de bens comuns, para fornecimento parceladamente, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar:

A) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

B) Prova de registro emitido pela ANVISA ou comprovante de isenção de registro, se for o caso.

C) Prova de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA/MS; **(A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA AFE, SERÁ APENAS PARA O ITEM 13, POR SER A SOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL CONSIDERADA COMO MEDICAMENTO)**

D) Prova de licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário estadual ou municipal, do domicílio ou sede da licitante;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1.1 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.2 **Endereço de entrega:** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Divisão de Abastecimento/FMS/SMS/PMVR, situada à Avenida Mário César Di Biase, nº 06, Bairro: Aterrado, Cidade: Volta Redonda, Estado: Rio de Janeiro, CEP 27.213-030, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;
Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;

Telefone para contato: (24) 3339-9584.

5.1.3 O prazo de validade dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;

5.1.4 O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento).

5.1.5 A critério da Administração poderá ser solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar amostras dos produtos ofertados.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

5.2.2 A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

5.2.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

6.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

7.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

7.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, observados os preços **unitários** máximos admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R$ 2.833.278,66** (dois milhões oitocentos e trinta e três mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

9.2. Data base dos orçamentos: Agosto de 2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Considerando o artigo 30, do Decreto 18.256 de 2024, na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADEAMBIENTAL

11.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 5°** da Instrução Normativa n° 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

12. SANÇÕES:

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

A análise da amostra observará, conforme aplicável a cada item, os seguintes critérios:

1. CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A amostra deverá atender integralmente às características descritas para o item ofertado no Termo de Referência, considerando, entre outros aspectos:

a) composição e características nutricionais do produto;

b) tipo de dieta ou suplemento alimentar;

c) densidade calórica;

d) características quanto à presença ou ausência de fibras, sacarose, glúten, lactose e demais componentes expressamente previstos;

e) indicação e finalidade nutricional especificada;

f) apresentação, volume ou peso da embalagem;

g) tipo de sistema de apresentação e acondicionamento, quando especificado;

h) demais características técnicas expressamente estabelecidas na descrição do item.

2. CONFORMIDADE DA APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM

Será verificado se a amostra apresentada corresponde à forma de apresentação exigida para o respectivo item, incluindo volume, peso, tipo de embalagem e sistema de acondicionamento, quando estes elementos estiverem expressamente previstos na especificação.

Também será verificada a integridade da embalagem, não sendo aceita amostra que apresente embalagem violada, danificada ou que comprometa a identificação e conservação do produto.

3. IDENTIFICAÇÃO E ROTULAGEM

Será verificada a identificação do produto e as informações constantes da embalagem/rótulo, de forma a permitir sua correlação com o produto ofertado e com as características especificadas no Termo de Referência.

4. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO

Será verificado se a amostra apresenta prazo de validade compatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como se as condições de conservação e armazenamento indicadas na embalagem são compatíveis com o produto ofertado.

5. REGULARIDADE SANITÁRIA

Quando aplicável ao produto, será verificada a correspondência entre a amostra apresentada e a documentação sanitária exigida no Termo de Referência, especialmente quanto ao registro ou comprovação de regularidade perante a ANVISA, observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

Ressalta-se que a documentação relativa à regularidade sanitária e à qualificação técnica será analisada nos termos das exigências estabelecidas no Termo de Referência, não constituindo a simples apresentação física da amostra substituto da documentação exigida.

6. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

A amostra será considerada **APROVADA** quando, após análise técnica, apresentar conformidade com as características e especificações estabelecidas para o respectivo item no Termo de Referência, sem divergências que comprometam sua adequação ao objeto pretendido pela Administração.

7. CRITÉRIO DE REPROVAÇÃO

A amostra será considerada **REPROVADA** quando apresentar qualquer característica incompatível com as especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item, especialmente quando houver divergência quanto à composição, finalidade, características nutricionais, densidade calórica, volume/peso, apresentação, embalagem ou demais requisitos expressamente previstos no Termo de Referência.

A reprovação deverá ser fundamentada em relatório ou manifestação técnica, indicando objetivamente a característica ou requisito do Termo de Referência que não foi atendido.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada mediante análise visual, documental e, quando tecnicamente necessário e possível, mediante verificação das informações constantes da embalagem, rótulo, ficha técnica, catálogo ou documentação apresentada para o produto, sempre tendo como parâmetro as especificações constantes do Termo de Referência.

Não serão utilizados critérios subjetivos ou requisitos que não estejam previstos no Termo de Referência como fundamento para aprovação ou reprovação da amostra.

Dessa forma, a aprovação ou reprovação estará vinculada exclusivamente à **compatibilidade objetiva da amostra com as especificações técnicas do item ofertado**, assegurando-se tratamento isonômico entre os licitantes.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua São João Batista nº 55 – Bairro Niterói
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2026

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT(R$)	PREÇO TOTAL(R$)
01						

Preço Global: __.____,__ (__preço por extenso__)

Forma de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.
Dados Bancários: Agência ____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____de _____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 55, Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49 residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e o, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº xx/2026, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____ – _____ - _____ – _____ – CEP _____, representada por _____, Carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 12.060-00018700/2026, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
				VALOR TOTAL	

1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços, observado o disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021;

2.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade desta Ata, salvo na hipótese de a ata anterior ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

2.3. Durante o prazo de vigência desta ATA, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;

3.1.2. **Endereço de entrega:** Divisão de Abastecimento/FMS/SMS/PMVR, situada à Avenida Mário César Di Biase, nº 06, Bairro: Aterrado, Cidade: Volta Redonda, Estado: Rio de Janeiro, CEP 27.213-030, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município:

Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;

Telefone para contato: (24) 3339-9584

3.1.3. O prazo de garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação, será de, no mínimo, 12 (doze) meses;

3.1.4. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;

3.1.5. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Registrada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

3.2.2. A Registrada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;

3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. O(s) preço(s) previsto(s) no item 01 será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em agosto/2026

5.2.1. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação e a de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2. Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;

6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;

6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento data de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços

obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;

6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

8.1.1. por razão de interesse público;

8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

9.2. Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de _____ fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços;

9.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação;

9.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação;

9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia;

9.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação;

9.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

9.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 7 e 8.

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, conforme versa o art. 86, § 8 e § 3, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO ORGÃO GERENCIADOR

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades:

14.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos.

15. DAS CONDIÇOES GERAIS

15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.3. Fica vedado à participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

16. DO FORO

16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada.

Volta Redonda/RJ, _____ de _____ de _____

MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO
p/ FMS/SMS/PMVR

p/Registrada

MINUTA – ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com disposto no item 13.20 do edital de licitação por Pregão Eletrônico 900xx/2025 para o fornecimento _____, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto do certame com preços e condições iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

2ª Classificada				
Empresa:				
Endereço:				
CNPJ:	e-mail:		Telefone:	
QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
			PREÇO TOTAL ESTIMADO:	

Volta Redonda/RJ, _____ de _____ de _____

MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO
p/FMS/SMS/PMVR

p/Registrada

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2026/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE CONTRATO Nº _____ que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e _____ para aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 55, bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO,** brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49, residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, _____, ____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, e do CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 12.060.00018700/2026/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente, Decreto Municipal nº 18.254/2024 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço global deste contrato é de **R$ _____** (..), conforme proposta da **CONTRATADA** discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT(R$)	PREÇO TOTAL(R$)
				VALOR GLOBAL (R$)	

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais

ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em agosto/2026

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

II. **Endereço de entrega:** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Divisão de Abastecimento/FMS/SMS/PMVR, situada à Avenida Mário César Di Biase, nº 06, Bairro: Aterrado, Cidade: Volta Redonda, Estado: Rio de Janeiro, CEP 27.213-030, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;
Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;
Telefone para contato: (24) 3339-9584.

III. O prazo de validade dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;

IV. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

V. E obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

VI. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização, o contrato poderá ser rescindido, ficando a contratada sujeita as sanções previstas na cláusula décima primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. Os bens objeto deste contrato serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela

Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, Anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

II. A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

III. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

IV. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

V. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

VIII. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão

unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:

a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;

b. Der causa a inexecução total do contrato;

c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:

a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;

b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.

VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Faz parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, independente de transcrição.

II. Deverá a **CONTRATANTE** explicitamente emitir as decisões de todas as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

III. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO
p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-